

LIBERADOS 143 MILHÕES PARA MAIS 265 KM DE ESTRADAS DO PROINDE

Verbas no montante de Cr\$ 143.098.000,00 foram liberadas pelo governador Laudo Natel, em despacho com o secretário Paulo Maluf, dos Transportes, para a execução de mais 19 contratos relativos a obras rodoviárias, abrangendo um total de 265 km de estradas em várias regiões do Estado.

Essas obras — implantação e pavimentação num total de 65 km e implantação de mais 200 km — fazem parte do PROINDE — Plano Rodoviário para a Interiorização do Desenvolvimento, cujo ritmo de execução é assim acelerado pelo governador Laudo Natel.

IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Os 65 km de implantação e pavimentação, isto é, novas estradas e trechos de outras já existentes, cujas obras serão agora iniciadas, estão assim divididos:

18 km na SP-340, 1.º trecho da estrada Campinas-Mogi Mirim, no valor de Cr\$ 36.040.000,00; 15 km na SP-139, estrada Registro-Sete Barras, Cr\$ 13.180.000,00; 5.300 m na SP-377, acesso a Lins e a Guaiçara, Cr\$ 2.465.000,00; 10 km ligando Guarulhos a Cumbica, Cr\$.. 1.391.000,00; 1.800 m na SP-320, acesso a Valentim Gentil, Cr\$ 2.329.000,00; 7 km na SP-322, acesso a Cajobi, Cr\$ 2.387.000,00; 4 km na SP-344, acesso a São João da Boa Vista (Pratinha), Cr\$ 1.903.000,00; 3.800 m no acesso de Meridiano à SP-320, Cr\$ 1.534.000,00; marginais, acessos, ponte sobre o ribeirão dos Remédios, trevos do IBC, de Jandira e de Barueri, todos na SP-280 (Rodovia Castelo Branco), Cr\$ 22.120.000,00.

MAIS 200 KM DE ESTRADAS

A implantação de mais 200 km de estradas envolve obras na Rodovia

da Integração, no litoral Sul e abre ligação Araçatuba e Porto Quicça, nos limites com o Estado de Minas Gerais. São as seguintes as obras que terão início imediato:

Rodovia da Integração, SP-563 — 25 km no trecho Rio do Peixe — Tupi Paulista, Cr\$ 8.260.000,00; 20 km no trecho Tupi Paulista — Rio Aguapeí, Cr\$ 4.731.000,00.

Litoral Sul — 20 km na SP-165, construção do trecho Juquiá a Sete Barras, no valor de Cr\$ 11.324.000,00.

SP-464 — Trecho Porto Rio Prado-Auriflama, de 35 km, no valor de Cr\$ 17.272.000,00; trecho Auriflama-Jales, de 25 km, no valor de Cr\$ 7.049.000,00; segundo trecho Auriflama-Jales, de 25 km, no valor de Cr\$ 3.056.000,00; primeiro trecho Jales-Porto Quicça, com 25 km, no valor de Cr\$ 3.954.000,00; segundo trecho Jales-Porto Quicça, com 25 km, no valor de Cr\$ 4.103.000,00.

REGULAMENTADA A TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS

Decreto regulamentando a transferência de funcionários públicos civis do Estado foi assinado ontem pelo governador Laudo Natel, em despacho com o secretário do Trabalho e Administração, sr. Ciro Albuquerque. São estabelecidos, pelo decreto as condições e requisitos básicos que deverão ser satisfeitos no processamento das transferências "a pedido" e "ex-offício", cuja simplicidade determinará rápida solução para os casos apresentados.

O secretário Ciro Albuquerque considerou a providência como de alta relevância na área da administração de pessoal, "uma vez que permitirá solucionar casos de inaptações de servidores existentes em grande número na administração estadual".

MAIS TÉCNICOS E VACINAÇÃO INTENSIVA NO COMBATE À AFTOSA E RAIVA BOVINA

A fim de atender às necessidades de pessoal decorrentes da ampliação da campanha de combate à aftosa em todo o Estado, o governador Laudo Natel autorizou ontem o secretário Rubens Araújo Dias, da Agricultura, a admitir 17 novos médicos veterinários e mais 136 auxiliares de campo. Autorizou também a celebração de convênio entre o Ministério e a Secretaria da Agricultura, visando ao incremento da campanha de combate à raiva dos herbívoros, pela vacinação sistemática dos rebanhos paulistas.

As admissões autorizadas pelo governador Laudo Natel para incentivar o combate à febre aftosa serão a título precário, com base no De-

creto n.º 52.058, de 18 de junho de 1969, que disciplina a nomeação, a contratação e admissão de pessoal no serviço público, autorizadas pelo Ato Complementar n.º 41, de 22 de janeiro de 1969.

Por outro lado, de acordo com os termos do convênio também autorizado pelo governador, o Ministério da Agricultura fornecerá à Secretaria um mínimo de 65 mil doses de vacina «Era», em três parcelas anuais, sendo a primeira de 25 mil e as subsequentes de 20 mil cada uma. A dose da vacina será vendida aos criadores ao preço-base de Cr\$ 2,50, mas como o produto será importado do Canadá, ficará sujeito às variações do dólar.

INAUGURADA ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

volvimento da Aeronáutica; e pelo vice-almirante Silvio de Magalhães Figueiredo, comandante do IV Distrito Naval. Aguardavam ainda o chefe da Nação, na ala oficial do Aeroporto, os presidentes da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Justiça, secretários de Estado, o prefeito da Capital e outras autoridades civis e militares.

NA SANTA CASA

As 17 horas, o presidente Médici, acompanhado do governador Laudo Natel, chegou à Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, à rua Da. Veridiana, ali inaugurando o Pavilhão Santa Isabel, de 12 andares, com capacidade para 300 leitos, destinado a pensionistas e contribuintes do INPS.

Discursou na ocasião o provedor da entidade, sr. Christiano Altendfelder Silva, que ressaltou o alto padrão hospitalar do novo pavilhão e revelou que o orçamento da Santa Casa (47 milhões de cruzeiros), equipara-se aos de alguns Estados brasileiros.

Estiveram também presentes ao ato as sras. Scyla Médici e Zilda Natel, além de altas autoridades civis e militares. A bênção do prédio inaugurado foi dada pelo bispo auxiliar de São Paulo, Dom Ernesto de Paula.

Ministro e Secretário visitam mostra em Barretos

O secretário Rubens Araújo Dias, da Agricultura, seguirá hoje para Barretos, onde, em companhia do ministro Cirne Lima, visitará a XXI Exposição de Animais e Produtos Derivados.

Essa exposição que está sendo levada a efeito desde o último dia 7, no Recinto «Paulo de Lima Correa», naquela cidade, é de âmbito nacional e promovida, anualmente, pelo Sindicato Rural do Vale do Rio Grande.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor-Superintendente Wanduick Freitas

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RUA DA MOCCA, 1921 TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863
Dir. Administrativa 292-3637
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484

RÉDE INTERNA - PABX:

93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189
93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490

DIRETORIA DE ARTES GRÁFICAS

R. DOS ESTUDANTES, 394

Diretoria 278-3543
Oficinas 278-0644

ASSINATURAS

«Diário do Executivo»

«Diário da Justiça»

«Diário de Ineditoriais»

Semestral Cr\$ 45,00

Anual Cr\$ 90,00

VENDA AVULSA

Número do dia ... Cr\$ 0,50

Número atrasado do ano Cr\$ 0,60

Pelo Correio, mais Cr\$ 0,50

RUA DA MOCCA, 1921

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.936, DE 12 DE MAIO DE 1972

Dispõe sobre a aplicação do § 3.º, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 177 de 31 de dezembro de 1969, aos estabelecimentos de ensino primário em que foram instaladas classes de 5.ª série do 1.º grau

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições,

Considerando que o Artigo 17, inciso I, II e III, §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, e 5.º da Lei 7.086 de 25-9-1962, estabelece normas administrativas para designação de auxiliares de direção em estabelecimentos de ensino;

Considerando os preceitos dos Artigos 222 "caput" e §§ 1.º e 2.º e 223 do Decreto n.º 17.698 de 26-11-1947 que determinam competência, atribuições, horários dos auxiliares de direção dos estabelecimentos de ensino;

Considerando que, com a integração dos estabelecimentos de ensino, prevista na Reforma do Ensino de 1.º e 2.º graus, criaram-se novas condições, que necessitam de imediato atendimento;

Considerando a insuficiência de pessoal administrativo nos estabelecimentos de ensino primário da rede estadual em que foram instaladas classes de 5.ª série nos termos do Decreto n.º 52.867-72, de 18, publ. a 19-1-72,

Decreta:

Artigo 1.º — A direção do estabelecimento de ensino primário que tiver instalada classe de 5.ª série, compete a livre escolha de mais um auxiliar de direção, dentre os professores do estabelecimento.

Parágrafo único — Na hipótese de nenhum professor aceitar a designação de que trata este artigo, a indicação poderá recair em substituto efetivo do estabelecimento, independentemente das escalas previstas no Decreto n.º 51.213, de 2 de janeiro de 1969.

Artigo 2.º — A designação prevista no artigo anterior será feita independentemente da que couber no caso de ser o diretor auxiliar de inspeção.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1972.

LAUDO NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1972

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1972

Altera dispositivo do Decreto de 28 de abril de 1970, que fixou a frota da Coordenadoria do Ensino Superior, da Secretaria da Educação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescido ao artigo 1.º do Decreto de 28 de abril de 1970, que fixou a frota de veículos da Coordenadoria do Ensino Superior, da Secretaria da Educação, o Grupo "S-2" definido na seguinte quantidade:

"Grupo "S-2": dois veículos."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1972

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1972

Altera dispositivo do Decreto de 20 de janeiro de 1971, que fixou a frota de veículos da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, da Secretaria de Economia e Planejamento

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As quantidades de veículos dos Grupos "S-2" e "S-4" constantes do Artigo 1.º do Decreto de 20 de janeiro de 1971, que fixou a frota de veículos da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, da Secretaria de Economia e Planejamento, passam a ser definidas nos números seguintes:

"Grupo "S-2" — vinte e quatro veículos;

Grupo "S-4" — oitenta e quatro veículos".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1972.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1972

Classifica funções da Secretaria da Promoção Social e da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para efeito de atribuição de "pro labore"

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei 10.168, de 10 de julho de 1968, as funções abaixo relacionadas ficam classificadas na seguinte conformidade:

I — Na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, no Conselho Estadual de Cultura:

a) na referência "19", 1 (uma) função de Chefe de Seção destinada à Seção de Material, do Serviço de Administração, da Diretoria Executiva da Pinacoteca do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto n.º 52.559, de 12 de novembro de 1970;

b) na referência "16", 1 (uma) função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Filmoteca da Seção de Documentação do Serviço Técnico da Diretoria Executiva do Museu da Imagem e do Som, de acordo com o Decreto n.º 52.525, de 15 de setembro de 1970;

c) na referência "13", 1 (uma) função de Chefe de Seção, destinada à Seção de Serviços Auxiliares do Serviço de Administração da Diretoria Executiva da Pinacoteca do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto n.º 52.559, de 12 de novembro de 1970.

II — Na Secretaria da Promoção Social, na Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, no Departamento de Amparo e Integração Social, de acordo com a estrutura fixada pelo Decreto n.º 52.701, de 11 de março de 1971:

a) na referência "CD-10", 1 (uma) função de Diretor Técnico destinada a Diretoria do Instituto de Menores "Dona Paulina de Souza Queiroz", da Divisão de Educandários II;

b) na referência "23", 1 (uma) função de Chefe de Seção Técnica, destinada à Seção de Encaminhamento do Instituto de Menores "Dona Paulina de Souza Queiroz", da Divisão de Educandários II;

c) na referência "22", 1 (uma) função de Encarregado de Setor Técnico, destinada ao Setor Médico-Odontológico, do Instituto de Menores "Dona Paulina de Souza Queiroz", da Divisão de Educandários II;